



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N°856/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, para o repasse de recursos financeiros para o pagamento dos profissionais pertencentes ao quadro funcional da Fundação.

Art. 2° - A vigência do presente convênio terá início em 1° de Janeiro de 1999 e término em 31 de Dezembro de 2.000.

Art. 3° - O Executivo Municipal repassará à Fundação o, o valor de R\$ 25.314,12 (vinte e cinco mil, trezentos e quatorze reais e doze centavos), repassados mensalmente.

Art. 4° - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes desta lei, serão os constantes do Orçamento do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 1º de Janeiro de 1.999.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, na obrigatoriedade de autorizar a Fundação Assistencial, para o prazo de 60 (sessenta) dias apresentar Plano de Aplicação dos Recursos referente ao Convênio, contados a partir da data de aprovação da presente lei.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Fevereiro de 1999.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal